

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 11 JUNHO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

“Altera a Lei Complementar 20 de 11.11.2011 criando o cargo Médico Perito (20 Horas); aumentando 01 (uma) vaga de Motorista; Excluindo o Cargo de Advogado (20) e aumentando o número de 03 (três) vagas para o cargo de Advogado 40 (quarenta) horas; altera o vencimento inicial dos cargos em conformidade com o reajustamento salarial a partir de 01 de maio de 2015 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de MÉDICO PERITO com as atividades e funções descritas no Anexo IV que fica acrescido da seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PERITO	AgUN - MP	20 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESIDÊNCIA MÉDICA CONCLUÍDA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PERÍCIA MÉDICA
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NA CRM

CLASSE A – Ensino Superior com residência médica concluída e/ou título de Especialista na área de atuação com inscrição no CRM
 CLASSE B – Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
 CLASSE C – Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
 CLASSE D – Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Avaliar a concessão de licença ao servidor municipal para tratamento de saúde e licença maternidade;
- Avaliar a concessão de licença ao servidor municipal por motivo de doença em pessoa da família;
- Avaliar a capacidade de trabalho do periciando, através de exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;
- Delimitar a capacidade laborativa do servidor, indicando o exercício de outras atribuições constantes em seu cargo, compatíveis com a limitação apresentada;
- Emitir laudo pericial conclusivo para aposentadoria por invalidez;
- Analisar nexos, causa e efeito entre acidente do trabalho, doença profissional ou de trabalho, e a lesão ou afeição resultante entre esta e a incapacidade laborativa;
- Participar de junta médica para elaboração de pareceres, quando necessário ou solicitado;
- Requisitar, sempre que necessário exames complementares e pareceres técnicos as entidades e profissionais especializados;
- Realizar perícia domiciliar ou hospitalar, na impossibilidade do comparecimento do periciando ao serviço de perícia médica;
- Manter sigilo sobre os laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o código de ética médica;
- Preencher de forma legível e explicativa o prontuário do periciando, sempre mantendo-o atualizado;
- Preencher e entregar ao periciando a comunicação do resultado da perícia;
- Comunicar qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 2º - As tabelas e os textos constantes no Anexo III da Lei Complementar n.º 20 de 11.11.2011 ficam acrescidos da seguinte redação:

CARGO: Médico Perito

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgUN – MP	1 a 36	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista em Perícia Médica com registro no CRM	B, C e D
B	AgUN – MP	1 a 36	Curso de Pós-graduação em nível de Especialização	C e D
C	AgUN – MP	1 a 36	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	AgUN – MP	1 a 36	Pós-graduação em nível de Doutorado	-----

Art. 3º - Fica excluído o cargo de advogado 20 (vinte) horas, excluindo-se do Anexo IV da Lei Complementar n.º 20 de 11.11.2011 a seguinte tabela e texto:

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO – ADVOGADO	AgUN - AD	20 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	CURSO SUPERIOR EM DIREITO
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NA OAB

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição na OAB
 CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
 CLASSE C – Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;
- Atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas;
- Realiza assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros;
- Examina e emite pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os;
- Analisa e/ou elabora minutas de contratos, decretos, anteprojatos de leis e outros documentos de natureza jurídica;
- Presta assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos;
- Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária e jurídica.

Art. 4º - Ficam incluídas às vagas constantes no Anexo II da Lei Complementar n.º 20 de 11.11.2011 01 (uma) vaga para o cargo de motorista, 03 (três) vagas para o cargo de advogado 40 (quarenta) horas.

Art. 5º - Em função do reajustamento dos vencimentos básicos em 01 de maio de 2015 e do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, o Anexo II da Lei Complementar n.º 20 de 11.11.2011 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II				
TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO				
CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 726,13	181
AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.017,42	115
MERENDEIRA	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 724,31	48
MOTORISTA	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 959,59	39
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.157,06	10
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.157,06	5
AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 726,13	89
ATENDENTE INFANTIL	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 726,13	100
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 726,13	85
AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.017,42	185
EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio	40 horas	R\$ 890,94	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	30 horas	R\$ 1.002,76	18
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.337,02	202
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1020,24	13
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO AGRÍCOLA	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	40 horas	R\$ 848,51	3
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	40 horas	R\$ 848,51	5

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – DESENHISTA PROJETISTA	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	40 horas	R\$ 848,51	4
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM REGISTRO NO MTE	40 horas	R\$ 1.806,02	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO	CURSO DE DIREITO E INSCRIÇÃO NA OAB	40 horas	R\$ 4.443,04	7
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: AGRÔNOMO	CURSO SUPERIOR DE AGRONOMIA E INSCRIÇÃO NO CREA	40 horas	R\$ 3.265,72	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ANALISTA DE SISTEMAS	CURSO SUPERIOR DE INFORMÁTICA EM GRADUAÇÃO PLENA E INSCRIÇÃO NO CRA	40 horas	R\$ 4.443,04	3
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ARQUITETO	CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO E INSCRIÇÃO NO CAU	20 horas	R\$ 2.221,52	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ARQUITETO	CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO E INSCRIÇÃO NO CAU	40 horas	R\$ 4.443,04	2
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL E INSCRIÇÃO NO CRESS	30 horas	R\$ 2.449,41	7
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL E INSCRIÇÃO NO CRESS	40 horas	R\$ 3.265,72	7
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E INSCRIÇÃO NO CREA	40 horas	R\$ 3.265,72	2
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO	CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO E INSCRIÇÃO NO CRN	40 horas	R\$ 3.265,72	2
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: AUDITOR FISCAL FLORESTAL	CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL E INSCRIÇÃO NO CREA	40 horas	R\$ 3.265,72	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E INSCRIÇÃO NO CRC	40 horas	R\$ 3.265,72	3
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: AUDITOR FISCAL EM OBRAS	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	40 horas	R\$ 3.265,72	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA E INSCRIÇÃO NO CRMV	40 horas	R\$ 3.265,72	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: BIBLIOTECÁRIO	CURSO DE BIBLIOTECONOMIA	40 horas	R\$ 2.221,52	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: BIÓLOGO	CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM BIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRBio	40 horas	R\$ 2.221,52	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: CONTADOR	CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E INSCRIÇÃO CRC	40 horas	R\$ 4.443,04	3
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ECONOMISTA	CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E INSCRIÇÃO NO CRE	40 horas	R\$ 3.265,72	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO CIVIL	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL E INSCRIÇÃO NO CREA	20 horas	R\$ 2.221,52	2
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO CIVIL	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL E INSCRIÇÃO NO CREA	40 horas	R\$ 4.443,04	3
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL OU DE ENGENHARIA MECÂNICA E INSCRIÇÃO NO CREA	40 horas	R\$ 4.443,04	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO FLORESTAL	CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL E INSCRIÇÃO NO CREA	20 horas	R\$ 2.221,52	2
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA E INSCRIÇÃO NO CREFITO	40 horas	R\$ 3.265,72	4
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: FONOAUDIÓLOGO	CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRF	40 horas	R\$ 3.265,72	4
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: GEÓLOGO	CURSO SUPERIOR DE GEOLOGIA	40 horas	R\$ 3.265,72	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: GESTOR PÚBLICO	CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CRA	40 horas	R\$ 3.265,72	2
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: MAESTRO	CURSO SUPERIOR EM MÚSICA E INSCRIÇÃO NO CRMG	40 horas	R\$ 2.221,52	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PEDAGOGO	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	40 horas	R\$ 3.265,72	5
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRP	30 horas	R\$ 2.449,29	3
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRP	40 horas	R\$ 3.265,72	9
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO DO TRABALHO	CURSO DE MEDICINA COM RESIDÊNCIA MÉDICA CONCLUÍDA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO COM REGISTRO NO CRM	20 horas	R\$ 4.420,96	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO PERITO	CURSO DE MEDICINA COM RESIDÊNCIA MÉDICA CONCLUÍDA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA COM REGISTRO NO CRM	20 horas	R\$ 4.420,96	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: TÉCNICO EM DESPORTOS	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E INSCRIÇÃO NO CREF	40 horas	R\$ 2.221,52	1
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: TERAPEUTA OCUPACIONAL	CURSO SUPERIOR DE TERAPIA OCUPACIONAL E INSCRIÇÃO NO CREFITO	40 horas	R\$ 2.221,52	1

Art. 6º - O Anexo XXIII da Lei Complementar n.º 20 de 11.11.2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XXIII – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS: ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO FLORESTAL DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS.

CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Florestal	A	2.221,52	2.248,18	2.275,16	2.302,46	2.330,09	2.358,05	2.386,35	2.414,98	2.443,96	2.473,29	2.502,97	2.533,00	2.563,40	2.594,16	2.625,29	2.656,79	2.688,68	2.720,94
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
		2.753,59	2.786,63	2.820,07	2.853,92	2.888,16	2.922,82	2.957,89	2.993,39	3.029,31	3.065,66	3.102,45	3.139,68	3.177,35	3.215,48	3.254,07	3.293,12	3.332,63	3.372,63
	B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		2.443,67	2.473,00	2.502,67	2.532,70	2.563,10	2.593,85	2.624,98	2.656,48	2.688,36	2.720,62	2.753,27	2.786,30	2.819,74	2.853,58	2.887,82	2.922,47	2.957,54	2.993,03
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	C	3.028,95	3.065,30	3.102,08	3.139,31	3.176,98	3.215,10	3.253,68	3.292,73	3.332,24	3.372,23	3.412,69	3.453,65	3.495,09	3.537,03	3.579,48	3.622,43	3.665,90	3.709,89
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		2.688,04	2.720,30	2.752,94	2.785,97	2.819,41	2.853,24	2.887,48	2.922,13	2.957,19	2.992,68	3.028,59	3.064,94	3.101,71	3.138,94	3.176,60	3.214,72	3.253,30	3.292,34
	D	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
		3.331,85	3.371,83	3.412,29	3.453,24	3.494,68	3.536,61	3.579,05	3.622,00	3.665,46	3.709,45	3.753,96	3.799,01	3.844,60	3.890,73	3.937,42	3.984,67	4.032,49	4.080,88
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		2.956,84	2.992,33	3.028,23	3.064,57	3.101,35	3.138,56	3.176,23	3.214,34	3.252,91	3.291,95	3.331,45	3.371,43	3.411,89	3.452,83	3.494,26	3.536,19	3.578,63	3.621,57
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
		3.665,03	3.709,01	3.753,52	3.798,56	3.844,14	3.890,27	3.936,96	3.984,20	4.032,01	4.080,39	4.129,36	4.178,91	4.229,06	4.279,81	4.331,17	4.383,14	4.435,74	4.488,97

Art. 7º - Consideram-se em extinção, não se admitindo concurso público para provimento efetivo, os cargos de Agente de Serviços Gerais; de Merendeira; de Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas, extintos nos termos da Lei Complementar n.º 036 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de junho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotoia
Código Identificador:2A6EDADA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 28/07/2015. Edição 0800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>